



**DPE** **PR**

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ**

**SEDE MARINGÁ**

**Portaria nº 002/2021/COORD/MARINGÁ**

Dispõe sobre o atendimento ao público e distribuição de senhas em razão de designação extraordinária para atuação na área de Execução Penal, bem como dispõe sobre período de férias de Defensores Públicos no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná – Sede de Maringá.

Considerando o disposto na Instrução Normativa Conjunta DPG/CG nº 001-2019 – DPGPR/CGDPR.

Considerando o contido na Instrução Normativa CG nº 002/2017 - DPPR.

Considerando a Resolução nº 102 de 17 de junho de 2021, que designou extraordinariamente Defensores Públicos da área de Família, Leonardo de Aguiar Silveira e Caroline Nogueira Teixeira de Menezes, para assumirem a 18ª e 20ª Defensorias Públicas de Maringá – área de Execução Penal – durante licença maternidade da Defensora Adriana Teodoro Shinmi.

Considerando informação constante no E-protocolo nº 17.626.341-5 de que a Defensora Pública cujo acervo é objeto de designação extraordinária é aquela de maior produtividade de toda a Defensoria Pública do Estado do Paraná, com a prática de 20.830 procedimentos no ano de 2020.

Considerando os períodos de férias do Defensor Leonardo de Aguiar Silveira durante os dias 08/09/2021 a 02/10/2021 (Portaria 012/2021, publicada em 09/06/2021, DO 10951) e da Defensora Pública Caroline Nogueira Teixeira de Menezes, de 05/10/2021 a 15/10/2021 (Portaria 186/2020/DPG/DPPR, publicada em 18/12/2020, DO 10835), deferidas anteriormente à designação extraordinária.

Considerando que o Defensor Leonardo de Aguiar Silveira além da atuação na área de Família e da designação extraordinária com Execução Penal ainda exerce a coordenação da sede de Maringá, conforme Resolução DPG nº 93/2021.

Considerando a necessidade de assegurar a continuidade da prestação do serviço público e a manutenção da qualidade das atividades desenvolvidas.

Art. 1º - Esta Portaria apresenta medidas que poderão perdurar enquanto for vigente a designação extraordinária para trabalho na área de Execução Penal. Cessada tal designação, ficam sem efeitos quaisquer disposições adotadas.

Art. 2º - Em virtude das férias dos defensores públicos da área de Família e para evitar acúmulo de prontuários pendentes de análise, a próxima agenda bimestral para distribuição de

**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**

Avenida Tiradentes, 1289, Zona 04, Maringá/Paraná CEP 87013-344. Telefone: (44) 3366-3300  
Whatsapp: (044) 9 9149-7299



**DPE PR**  
**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PARANÁ  
**SEDE MARINGÁ**

atendimentos iniciais do setor fica reduzida para 40 senhas, além da formação de lista de espera com 20 pessoas e de uma senha semanal reservada para a matéria de Registros Públicos.

§1º - Enquanto perdurar a designação extraordinária para Execução Penal, os agendamentos bimestrais seguintes disponibilizarão 60 senhas.

§2º – o público atualmente agendado será atendido conforme o cronograma informado para os assistidos

Art. 3º - A partir de 30 de agosto até dia 18 de outubro de 2021, O atendimento semanal de mandados pelo setor de Família fica reduzido para 3 senhas.

Parágrafo único – acaso após o esgotamento das senhas anteriormente previstas ocorra procura para atendimento de caso urgente – defesa em execução de alimentos com pedido de prisão ou pedido de busca e apreensão de criança ou adolescente – que não seja possível aguardar a próxima distribuição de senhas, será possível o imediato atendimento com compensação do excedente na semana seguinte, mediante prévia comunicação ao defensor ou defensora responsável.

Art. 4º - Ressalvados os casos de cumprimento de sentença com pedido de prisão, fica suspenso o ajuizamento de novas ações, tais como cumprimentos de sentença por outros assuntos e busca e apreensão, a partir de atendimentos de retorno realizados nas quintas-feiras. A partir de tais atendimentos, permanecerá possível a elaboração de pedidos de tutela provisória e petições para juntada de novos documentos e informações nos processos já em curso.

Parágrafo único – As novas ações referidas no *caput* poderão ser atendidas como senhas iniciais na agenda bimestral citada no art. 2º.

Art. 5º – O público que exceder as quantidades de senhas apontadas nos artigos 2º e 3º, ou que desejar o ajuizamento das medidas suspensas no art. 4º, será orientado sobre a possibilidade de procurar atendimento nos núcleos de prática jurídica das faculdades.

Art. 6º - Os assistidos da Execução Penal serão avisados de que não haverá defensores para acompanhamento de audiências admonitórias em que não haja participação do juiz, devendo a equipe manter os atendimentos ao público para orientações e esclarecimentos sobre cumprimento das penas, como realizado atualmente.

Art. 7º - Durante os períodos de férias dos Defensores Leonardo de Aguiar Silveira e Caroline Nogueira Teixeira de Menezes, a Defensora Pietra Carolina Previante poderá auxiliar o cumprimento de prazos processuais, protocolo de pedidos e realização de audiências da área de Execução Penal mediante sua concordância e acordo prévio sobre a divisão do trabalho.

Art. 8º - Esta portaria entra em vigor imediatamente, sem prejuízo do envio para homologação pela Administração Superior.



**DPE** **PR**

**DEFENSORIA PÚBLICA  
DO ESTADO DO PARANÁ**

**SEDE MARINGÁ**

**Maringá, 30 de agosto de 2021.**

**LEONARDO DE AGUIAR SILVEIRA**  
Defensor Público do Estado do Paraná  
Coordenador de Sede

**PIETRA CAROLINA PREVIAE**  
Defensora Pública do Estado do Paraná

**CAROLINE NOGUEIRA TEIXEIRA DE MENEZES**  
Defensora Pública do Estado do Paraná